

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:30 (nove e trinta) horas e minutos (horário de Brasília/DF) do dia 13 (treze) de julho de 2022**, se reunirão, na Prefeitura, localizado na Rodovia SC437, km 08, Centro, PESCARIA BRAVA, SC, o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando à contratação do objeto retro, conforme especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo a presente licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO PORGLOBAL**.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC CONSOANTES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de inscrição, serão definidos conforme Termo Referencia quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita do Município.

1.2 O prazo para execução total dos serviços contratados é de 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: Inaplicável a exclusividade dos artigos 47 e 48 Lei Complementar 123/2006 em virtude do art. 49, III do referido diploma legal.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA PREGÃO Nº 23/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE AO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PREGÃO Nº 23/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos:

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (anexo IV)

c.2) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeiro, inicialmente, receberá os **ENVELOPES N° 01 – PROPOSTA** e, posteriormente, **ENVELOPES N°02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. (AnexoIV).

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e/ou instituição;
- b) descrição completa dos serviços, referências e demais dados técnicos;
- c) preço global líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.
- d) A cotação deverá ser feita com estimativa de **1.000 (um mil) candidatos inscritos**. O orçamento deve considerar este quantitativo; em havendo inscrições excedentes a este número, será pago, por cada uma, o **valor adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

OBSERVAÇÃO: SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE JULGAMENTO, OS VALORES CONSTANTES NO PREÇO ATÉ, NO MÁXIMO, DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SENDO DESPREZADAS AS DEMAIS, SE HOVER, TAMBÉM EM EVENTUAL APURAÇÃO DE LANCES OU CONTRATAÇÃO.

5.1.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário para a realização do objeto.

5.1.2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** da data de entrega da proposta conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.1.2, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5.3. Além da forma impressa, a Proposta também poderá ser apresentada em forma magnética (preferencialmente pen drive).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço global para o objeto licitado.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,

poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), respeitado o custo máximo do objeto conforme o termo de referência, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 As propostas serão analisadas e classificadas pelo valor total do item. O valor total do item será auferido da seguinte forma:

QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL DO ITEM.

6.7.2 A proposta será apresentada por item, por seu preço UNITÁRIO e a diferença mínima entre lances é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13.A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) Contiverem valores acima do valor máximo previsto no **ANEXO I**;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a fase de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1

deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.22. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N°02**, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, **cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{Liquidez Instantânea: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

PL

Gerência de Capitais de Terceiros: _____ = índice mínimo: 1,00 PC + PELP

PC + PELP

Grau de Endividamento: _____ = índice máximo: 0,70AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível,

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

7.4 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal **(Anexo III)**

7.5 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. **(Anexo VII)**.

7.6 Declaração de inexistência de vínculo **(anexo VIII)**.

7.6.1 Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.9 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público do Município de **PESCARIA BRAVA**, será realizado até meia hora antes da entrega do **envelope nº 02 – Documentos**.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes

já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste edital.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro junto ao C.R.A da Empresa;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público para no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos e realização de prova prática e títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- c) Apresentação de no mínimo 05 atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos; sendo que deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado oriundo da Entidade Pública ou Privada Municipal e no mínimo 01 de Entidade Pública ou Privada Estadual.
- d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- e) Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja

similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo

período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo para a execução dos serviços é de até 90 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

10.4. Os prazos para a realização do Concurso, a contar da autorização de serviço, serão os seguintes:

a) Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: Até 14 (quatorze) dias APÓS A ASSINATURA DO Contrato;

b) Período para inscrições: 20 (Vinte) dias cotados da abertura das inscrições;

c) Aplicação de Provas: Até 30(trinta) dias após o término das inscrições;

d) Divulgação dos Gabaritos: Até 24(vinte e quatro) horas após a aplicação das Provas;

e) Recursos Contra Gabaritos Preliminares das Prova: Até 03(três) dias após a Realização das Provas;

f) Divulgação de Resultado Preliminar: Até 07(sete) dias após a realização das provas;

g) Recursos Contra resultado Preliminar do Concurso: Até 03 (três) dias após a Divulgação;

h) Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final com a lista de classificação para os cargos em que houver fase única, bem como a convocação para realização da Prova Prática e entrega de Títulos: até 03(três) dias após a análise dos recursos;

i) Divulgação do resultado das provas práticas e provas de títulos: até 03 (três) dias da aplicação e do recebimento, respectivamente;

j) Abertura de Prazo para recurso sobre a avaliação das provas práticas e provas de títulos: até 03 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar;

k) Publicação do Edital de homologação do Resultado Final do concurso com a lista de classificação final para os cargos com a aplicação de prova pratica e de títulos: até 03(três) dias após a análise dos recursos.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 Os serviços referentes à realização do Concurso Público serão realizados sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

11.2 Caberá ao Município Contratante:

a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;

- b) Custeio da publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente;
- c) Recebimento de Títulos e eventuais recursos administrativos, e encaminhamento à proponente para avaliação e emissão de parecer, se este tiver que ser de forma presencial;
- d) Cedência de local, equipamentos e pessoal de apoio para realização de Prova Prática;

11.3 Caberá a Licitante Contratada:

- a) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, identificando o conteúdo específico para cada cargo, nos termos do regulamento do recurso;
- b) Processar a inscrição, via internet, e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos quanto a sua não realização;
- c) Elaborar, reproduzir e aplicar provas teóricas e práticas, com o pessoal próprio ou contratado, bem como fiscalizar a sua aplicação;
- d) Responsabilizar-se pelo treinamento de sua equipe;
- e) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- f) Julgar eventuais recursos;
- g) Corrigir provas por leitor óptico, atribuindo-as os respectivos pontos;
- h) Elaborar relatório em todas as fases de classificação, inclusive de classificação final, bem como realizar desempate, caso houver;
- i) Entregar à CONTRATANTE todo material após a homologação do resultado final.
- j) Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos.
- k) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

11.4 A empresa Contratada deverá seguir as normas e a Legislação específica aplicável ao objeto contratado.

11.5 Os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta do vencedor da presente licitação.

11.6 Os encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF.

De acordo com a legislação vigente.

11.7 Contratada deverá promover, caso constatadas incorreções na execução dos serviços, o devido saneamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.

Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2 Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pelo Município;

12.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão.

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.6 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2022:

POR DOTAÇÕES

13. GARANTIA

13.1 No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada,

desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto endente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados

ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico procuradoria@pescariabrava.sc.gov.br, conforme o item 16.15 deste Edital. O edital desta licitação se encontra disponível no site **Erro! A referência de hiperlink não é válida..**

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, na Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, Rodovia KM437, centro.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Deve constar na documentação apresentada pelas Licitantes o seu endereço, e-mail e os números de seus contatos telefônicos.

16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ter prazo de validade vigente à data do presente certame, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

16.9 É facultado à Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, que decidirá com base na legislação

em vigor.

16.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.13. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.14 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

16.15 A Secretaria Municipal de Administração traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

16.16 Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, todas as publicações dos editais pertinentes ao Concurso Público, assim como o recebimento, processamento e homologação das inscrições.

16.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna- SC, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.18 Os interessados poderão acompanhar as modificações, atualizações e esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos e comunicados, diretamente no site <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>

16.19 Integram o presente edital o Anexo I – Termo de Referência, qualitativos e custo estimado do objeto, o Anexo II - Minuta Contratual, o Anexo III - modelo de declaração de idoneidade, o Anexo IV - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e o Anexo V - Modelo Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte Ou Cooperativa Para Fruição Dos Benefícios Da Lei Complementar Nº123/2006, o Anexo VI- Formulário para Preenchimento da Proposta padrão e o Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega menor de 16 anos e Anexo VIII- Declaração de Inexistência de Vínculo .

Pescaria Brava, 21 de junho de 2022.

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, em conformidade com o art. 37, da Constituição Federal, tem como princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Somado à necessidade de qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos munícipes, e considerando o concurso público a melhor forma de evitar privilégios, buscando a livre competição, em consonância ao princípio da impessoalidade, cabe promover a realização de concurso público.

Nestes termos, a prestação do serviço objeto do presente Edital tem por finalidade necessidade de preenchimento de cargos efetivos vagos, conforme tabela constante no item 3 deste Termo de Referência, atinentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observando-se a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos.

2. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, nível médio/técnico e de nível superior, do quadro de pessoal do Município de Pescaria Brava/SC consoantes condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. A quantidade estimada é de 1.000 (mil) inscritos, sendo 200 (duzentos) de Ensino Fundamental, 300 (trezentos) de Ensino Médio e 500 (quinhentos) de Ensino Superior.

3. DO QUADRO DE VAGAS E NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas aos cargos, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores de Deficiência	Escolaridade
Analista de Licitação	01		Ensino Superior
Analista de Contratos	01		Ensino Superior
Assistente Social	02		Ensino Superior
Enfermeiro 40 hs	04		Ensino Superior
Enfermeiro 20 hs	01		Ensino Superior
Farmacêutico	01		Ensino Superior
Fisioterapeuta	01 + CR		Ensino Superior
Médico Clínico Geral 40 hs	04		Ensino Superior
Médico Clínico Geral 20 hs	03		Ensino Superior
Médico Veterinário	01		Ensino Superior
Nutricionista	01 + CR		Ensino Superior
Odontólogo			

	03		Ensino Superior
Psicólogo	02 + CR		Ensino Superior
Ginecologista	01		Ensino Superior
Pediatra	01		Ensino Superior
Geriatra	01		Ensino Superior
Oftalmologista	01		Ensino Superior
Fonoaudiólogo	01		Ensino Superior
Psicopedagogo	01		Ensino Superior
Fiscal de Obras	01 + CR		Ensino Médio Completo
Fiscal da vigilância sanitária	01		Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem 40 hs	06		Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem 20 hs	CR		Ensino Médio Completo
Auxiliar de Consultório Dentário	03 + CR		Ensino Médio Completo
Mecânico	01		

			Ensino Fundamental Completo
Monitor de Transporte Escolar	04 + CR		Ensino Fundamental Completo
Motorista de veículos Leves	01 + CR		Ensino Fundamental Completo
Motorista de veículos pesados	10 + CR		Ensino Fundamental Completo
Operador de Máquinas e Equipamentos	08 + CR		Ensino Fundamental Completo
Educação Infantil - Creche e Pré-Escola	04 + CR		Ensino Superior
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	04 + CR		Ensino Superior
Arte	01 + CR		Ensino Superior
Ciências	01 + CR		Ensino Superior
Educação Física	02 + CR		Ensino Superior
Ensino Religioso	01 + CR		Ensino Superior
Geografia	CR		Ensino Superior
História	01		Ensino Superior
Língua Estrangeira – Inglês	02 + CR		Ensino Superior

Língua Portuguesa	CR		Ensino Superior
Matemática	CR		Ensino Superior
Assistente de Educação	01		Ensino Superior

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Aos portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios expressos no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público para os candidatos portadores de deficiência.

3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas por lei, deverá:

a) Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

b) Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria;

c) O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso público;

d) O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo;

e) Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, no município de Pescaria Brava.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Pescaria Brava.

4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços relativos à realização do concurso público:

- a. Regulamento do concurso público;
- b. Edital completo do concurso público;
- c. Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;
- d. Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, as quais deverão ser inéditas, através de cartões corrigidos por leitora ótica ou escaneamento digital;
- e. Elaboração, aplicação e correção das provas prática e aptidão, aos cargos dispostos no item 10 do presente Anexo, conforme normas e resoluções vigentes;

- f. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do concurso público;
- g. Contratar e efetuar pagamento de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização do certame;
- h. Alocar fiscais de provas, sendo 02 (dois) em cada sala, arcando com as suas despesas;
- i. Disponibilização de todo o pessoal técnico necessário para aplicação das provas;
- j. Apresentar relatório final do concurso público, com relação de aprovados e notas de todos os candidatos;
- k. Fornecer documentação sempre que solicitado pela Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento do concurso, de forma eletrônica (digitalizada).
- l. Fornecer material compilado de todo o processo do concurso público, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo;

2. Submeter à apreciação do CONTRATANTE, minuta do edital completo com todo o cronograma e prazos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE, todos os editais a serem publicados a partir da abertura das inscrições.

4. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso público, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

5. O edital que regulamentará o concurso público em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC.

6. O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela CONTRATADA, a partir da publicação do edital de abertura do concurso público e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;

7. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao concurso público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

8. Apresentar ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso público.

9. Solicitar a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

11. Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato.

12. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

13. A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o CONTRATANTE. A CONTRATADA sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.

14. Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Designará comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução e realização do concurso público.

2. Recusará qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas.

3. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4. Fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida;

5. Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do concurso público, com os dados constantes do item anterior;

6. Publicação legal de atos relativos ao concurso público.

8. DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

1. Deverá ser exigido dos candidatos o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em favor do **CONTRATANTE**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de Ensino Fundamental, R\$ 70,00 (setenta reais) para cargos de Ensino Médio e R\$ 100,00 (cem reais) para cargos de Ensino Superior.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas deverão ser aplicadas no domingo e, obrigatoriamente, em 02 (dois) turnos.

a) No período matutino deverão ser aplicadas as provas objetivas aos cargos que exigem nível fundamental e médio/técnico, sendo 40 questões dentre elas 20 específicas ao cargo e inéditas.

b) No período vespertino deverão ser aplicadas as provas objetivas aos cargos que exigem nível superior.

2. As provas objetivas deverão ser confeccionadas de 03 (três) formas distintas, a depender do nível de escolaridade dos cargos, conforme disposição das tabelas a seguir:

10. DAS PROVAS PRÁTICA E PSICOLÓGICA

1. As provas prática e psicológica ocorrerão por conta e responsabilidade da CONTRATADA e serão aplicadas aos cargos de Mecânico, Motorista de Veículos Leves e Pesados e Operador de Máquinas e Equipamentos.

2. Observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas prática, os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, nos moldes e limites estabelecidos a seguir:

Cargo	Prova Prática e de Aptidão
Mecânico	Aprovado na prova objetiva e mais bem classificados até a 40 ^a (quadragésima) posição
Motorista de veículos leves	Aprovado na prova objetiva e mais bem classificados até a 40 ^a (quadragésima) posição.

Motorista de veículos pesados	Aprovado na prova objetiva e mais bem classificados até a 40ª (quadragésima) posição
Operador de Máquina e Equipamentos	Aprovado na prova objetiva e mais bem classificados até a 40ª (quadragésima) posição

3. As provas práticas dos cargos supracitados serão realizadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização das Provas Objetivas.

4. Os instrumentos, veículos e máquinas utilizados para a prova prática serão cedidos pela Prefeitura Municipal, devendo cada candidato assinar termo de responsabilidade pelo uso do equipamento que utilizará para fazer a prova.

5. Os candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos de Motorista de Veículos Leves deverão comprovar que possuem Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B” e de Motorista de Veículos Pesados deverão comprovar que possuem Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” para realizarem a prova prática.

6. Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos deverão comprovar que possuem Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para realizarem a prova prática.

11. DOS RECURSOS

1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico da contratada, com o preenchimento e envio online, mediante recibo.

3. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) às demais fases definidas em edital.

4. A contratada deverá disponibilizar para o Município em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.

5. As demais orientações serão definidas em conjunto com o Município e constarão nos respectivos editais.

6. No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

12. DO JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL

1. Será considerada vencedor a proposta que apresentar menor preço global dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até 30 dias, a partir da atestação da nota fiscal pela comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, conforme cronograma abaixo:

1. 40% após a homologação das inscrições;
2. 20% após aplicação das provas;
3. 20% após classificação final da prova objetiva, escrita e de títulos;
4. 20% após homologação do resultado final do concurso público.

2. A Comissão responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da fatura e documentação comprobatória.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Autorização de Fornecimento.

4. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:

1. Apresentar nota fiscal/fatura discriminativa, ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados.
2. Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do serviço.
4. Documentação que comprove a conclusão da etapa correspondente ao pagamento.

14. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O concurso público será realizado no perímetro urbano do Município de Pescaria Brava/SC, devendo a CONTRATADA atuar junto com a Comissão Organizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas.

15. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Valor máximo da prestação de serviços é de **R\$ 123.321,77 (Cento e vinte três mil trezentos e vinte um reais e setenta e sete centavos).**

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

CONTRATO Nº/2022

Pregão presencial Nº 23/2022

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 16.780.795/0001-38, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC437, KM 08, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”; e

....., com sede na cidade de, Estado de

.....

,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).

.....

,

doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”; (doravante denominadas em conjunto simplesmente “**Partes**”, e de forma genérica e individual simplesmente “**Parte**”) têm entre si justoe acordado a celebração do presente Contrato de Prestação dos Serviços, licitados pela Pregão Presencial nº 23/2022, Processo nº 42/2022, homologada em/...../....., conforme edital e condições de proposta vencedora, que passam a fazer parte do presente, que reger-se-á de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC CONSOANTES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, nos termos do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022, PROCESSO Nº 42/2022, HOMOLOGADO EM/...../.....

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços de acordo com o termo de referência, constante no anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/20220, o qual integra o presente contrato em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em xx/xx/2022. Será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até 30 dias, a partir da atestação da nota fiscal pela comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, conforme cronograma abaixo:

- a) 40% após a homologação das inscrições;
- b) 20% após aplicação das provas;
- c) 20% após classificação final da prova objetiva, escrita e de títulos;
- d) 20% após homologação do resultado final do concurso público.

A Comissão responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da fatura e documentação comprobatória.

4.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.4 Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:

- a) Apresentar nota fiscal/fatura discriminativa, ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados.
- b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do serviço.
- d) Documentação que comprove a conclusão da etapa correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços contratados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do Contrato;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

inciso anterior.;

6.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a

multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais

pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão.

7.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Poderão ser motivos

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos

originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de

iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Prefeito

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

Pregão Presencial 23/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.

_____, _____ de _____ de 2022

Diretor, Sócio gerente ou equivalente

ANEXO IV

**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial 23/ 2022**

MODELO

_____, CNPJ Nº _____

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO COMPLETO)

Declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação no Pregão Presencial nº conforme dispõe o art 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02.

_____, de _____ de 2022.

Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de.....,DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

-MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

-EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

FORMULARIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
Único	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, nível médio/técnico e de nível superior, do quadro de pessoal do Município de Pescaria Brava/SC consoantes condições estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$

A presente proposta tem validade de 60 dias a contar desta data. Local _____,
_____ de _____ de 2022.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2022.

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

_____, de _____, de _____
_____ de 2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2022.

A Empresa.....,CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº.....na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado
civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº ,
declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local), de de

Representante Legal da Empresa